

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 358ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 20 de julho de 2026, às 14:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença do Titular dos CRA Subordinados Júnior (“Titular dos CRA Subordinados Júnior”), representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinados Júnior em Circulação. Presentes também os representantes da Securitizadora e da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”)

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Sophia Iasbik Pires.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

(i) realização do Resgate Total dos CRA Subordinado Júnior, por meio de dação em pagamento, prevista no artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante **a)** a transferência plena, à Toagro Agronegócios Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.302.060/0001-48 (“Toagro”), da totalidade dos Direitos Creditórios inadimplidos

e/ou vincendos cedidos em benefício da Securitizadora, nos termos consubstanciados no âmbito do *“Instrumento Particular De Cessão E Endosso De Direitos Creditórios Do Agronegócio E Outras Avenças”* (*“Contrato de Cessão”* e *“Direitos Creditórios”*, respectivamente); e **b)** concomitantemente, o Titular dos CRA Subordinado Júnior, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado Júnior. Após a transferência plena de Direitos Creditórios, serão extintas todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais prestadores de serviço decorrentes da Emissão.

Em caso de aprovação das Ordens do Dia, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação das deliberações desta assembleia.

5. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

5.1 Aberta a Assembleia, a Securitizadora ratificou a comunicação aos presentes sobre os resgates dos CRA que compõem a 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 358ª (Trecentésima Quinquagésima Oitava) Emissão da Securitizadora, realizados em 25 de junho de 2026 e 03 de julho de 2026, respectivamente, restando pendente apenas o pagamento do saldo devedor dos CRA Subordinado Júnior, cujo vencimento estava programado para 30 de novembro de 2026.

5.2 o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

5.3 Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 -

Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Ainda, a Securitizadora esclareceu a todos os presentes que, em razão da realização do Resgate Antecipado dos CRA 1ª e 2ª Séries da 358ª Emissão, não se faz necessário a presença dos seus investidores nesta assembleia.

A Securitizadora esclareceu ainda:

Que na data de realização dessa Assembleia, o saldo devedor: (i) dos Direitos Creditórios corresponde ao montante de R\$ 8.795.576,25 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); e (ii) dos CRA Subordinado Júnior corresponde ao montante de R\$ 4.913.389,21 (quatro milhões novecentos e treze mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Que a Toagro é a detentora da totalidade dos CRA Subordinado Júnior e Cedente dos Direitos Creditórios.

Por fim, a Securitizadora apresentou ao Titular dos CRA Subordinado Júnior o relatório emitido pelos agentes de formalização e cobrança referente a conciliação de toda a carteira dos Direitos Creditórios, cuja cópia segue anexa à presente ata (“Anexo I”).

Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, as matérias constantes na Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelo Titular dos CRA Subordinado Júnior, de modo que:

- (i) O Titular dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinado Júnior em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a realização do Resgate Total dos CRA Subordinado Júnior, por meio de dação em pagamento, prevista no artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante a transferência plena à Toagro, da totalidade dos Direitos Creditórios inadimplidos e/ou vincendos, nos termos consubstanciados no âmbito do Contrato de Cessão; e, concomitantemente, o Titular dos CRA Subordinado Júnior, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação

relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado Júnior. Após a transferência plena de Direitos Creditórios, serão extintas todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais prestadores de serviço decorrentes da Emissão.

A Securitizadora se compromete a proceder a liberação e transferência plena da totalidade dos Direitos Creditórios, listados no Anexo I da presente ata, nos termos descritos no item 6.1 abaixo.

O Titular dos CRA Subordinado Júnior está ciente e concorda que o valor referente ao evento de resgate total dos CRA Subordinado Júnior descrito acima, corresponde ao saldo devedor dos CRA calculado nessa data, de modo que, reconhece a inequívoca e total quitação do pagamento dos CRA Subordinado Júnior, outorgando assim, de forma recíproca, Securitizadora e Titular dos CRA Subordinado, a quitação e encerramento do CRA, extinguindo toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRA.

6. Disposições Finais:

6.1. O Titular dos CRA Subordinado Júnior aprova e concorda que:

(a) eventual valor remanescente apurado na Conta Fundo de Despesas ficará à disposição da Consultora, após o pagamento das Despesas e remunerações descritas na Clausula 13.1 do Termo de Securitização, conforme disposto no item (xii), da referida Cláusula;

(b) a partir dessa data, os Direitos Creditórios voltam à titularidade plena da Toagro, nos termos descritos no item 5.1 acima.;

(c) o Titular dos CRA Subordinado Júnior, neste ato, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado Júnior, nada mais havendo o que reclamar, a que título for;

(d) com o evento de resgate total dos CRA Subordinado Júnior e transferência da totalidade dos Direitos Creditórios, na forma descrita no item 5.1 acima, liquida-se o Patrimônio Separado e extingue-se o regime fiduciário instituído sobre os lastros e garantias dos CRA e toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em relação aos CRA e ao Patrimônio Separado, declarando estes últimos, para todos os fins de direito, que realizaram o adimplemento das despesas e das remunerações daqueles cujas prestações de serviço, conforme o Termo de Securitização, adviriam dos recursos do Patrimônio Separado;

(e) o Titular dos CRA Subordinado Júnior se responsabiliza por comunicar os sacados dos Direitos Creditórios, a respeito da transferência de titularidade oriunda da dação disciplinada por essa ata; e

(f) Os Titulares dos CRA Subordinados Júnior, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA Subordinados Júnior assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário e a Securitizadora integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia;

(g) em razão das deliberações acima, o Titular dos CRA Subordinados autoriza o Agente Fiduciário e a Securitizadora, em conjunto, a praticarem todo e qualquer ato necessário ao cumprimento dos atos aqui deliberados.

6.2. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

6.3. O Agente Fiduciário consigna aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando ao risco de crédito da Toagro.

6.4. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

6.5. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

6.6. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRI. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

6.7. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

6.8. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

6.9. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

6.10. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Página de Assinaturas da ata de Assembleia Geral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 358ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 20 de julho de 2026.

Assinado por:

Lanna Luiza Batista

29F0504B0F994A2...

Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Sophia Iasbik Pires

0D0EA300B05040F...

Sophia Iasbik Pires
Secretária da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

Danilo Beretz Aren

43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

João Carlos Silva de Ledo Filho

6F03E4E0D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho
Cargo: Procurador

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Gabriel Takashi Maeda

2319D0G0E0E0423...

Nome: Gabriel Takashi Maeda
Cargo: Procurador
gtm@vortex.com.br

Assinado por:

Rafael Toni

6A0E200CF0B04A5...

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador
rts@vortex.com.br

ANEXO I

LISTA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Nº Contrato	Sacado	CNPJ Sacado	Data Vencimento	Valor Face	Resíduo Total
2025-35-017-01052-1	AMAURI CESAR DO CARMO	433.363.371-00	30/04/2026	R\$ 1.392.000,00	R\$ 2.784,00
59.770/2026	CAUE ROBERTO CARVALHO	051.424.129-23	30/04/2026	R\$ 3.562.860,00	R\$ 412.446,56
213	ERICK MANSUR SALGADO	082.879.987-35	30/05/2026	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
321	ERISMAR DE FARIA SALGADO	107.812.267-91	30/05/2026	R\$ 906.499,86	R\$ 1.814,26
421	ERISMAR DE FARIA SALGADO	107.812.267-91	30/06/2026	R\$ 290.745,07	R\$ 0,00
2025-35-017-00438-1	ISMAEL GONZATTO	000.153.070-42	30/03/2026	R\$ 2.410.000,00	R\$ 469.971,93
1334	JOSE BASTIDA BARDUCCO	714.936.899-91	30/05/2026	R\$ 1.300.000,00	R\$ 2.600,00
174171	JOSE VAN RIEL	388.575.700-10	30/09/2026	R\$ 2.827.700,00	R\$ 2.827.700,00
2025-35-017-01074-1	MARCELO INOCENTE	995.535.540-91	30/04/2026	R\$ 632.500,00	R\$ 1.265,00
MTP 33122	MARCIO REIMANN	909.291.790-72	30/05/2026	R\$ 1.592.500,00	R\$ 0,00
56.855/2026	MARCOS AURELIO DIDONE	008.054.030-94	30/04/2026	R\$ 3.562.860,00	R\$ 3.150.413,44
2025-35-017-01139-1	MARCOS INOCENTE	022.104.920-76	30/04/2026	R\$ 632.500,00	R\$ 1.265,00
2026-00001	PEDRO HENRIQUE LEITE BASTIDA	116.012.689-55	30/06/2026	R\$ 1.297.400,00	R\$ 1.057.880,00
0000159572 2025/2026	SP AGRO LTDA	43.936.766/0002-76	30/04/2026	R\$ 1.150.000,00	R\$ 0,00
2445586/2025	VALERIA TERESINHA DA SILVA MORAIS	005.085.530-16	30/04/2026	R\$ 1.560.000,00	R\$ 596.399,06
02.2025/2026	VONEI ANTONIO NARDI	972.003.879-91	30/05/2026	R\$ 2.064.000,00	R\$ 8.637,00
2025-35-017-00667-1	WILLIAN DALLA CORT	026.220.720-66	30/04/2026	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400,00
				R\$ 26.641.564,93	R\$ 8.795.576,25